



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Telefone: (48) 3721-9738 - ppgcc@contato.ufsc.br - www.ppgcc.ufsc.br

ATA N.º. 25 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

1 Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e cinco  
2 minutos, na sala 105 do Departamento de Informática e Estatística, reuniu-se o  
3 Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação,  
4 convocado por meio do Memorando-Circular n.º 3/2016-PPGCC. Compareceram à  
5 sessão os membros que assinaram a lista de presença anexa a esta ata. Havendo quórum,  
6 a presidente, professora Carina Friedrich Dorneles, deu por aberta a sessão justificando  
7 a ausência dos seguintes membros: Antônio Augusto Medeiros Fröhlich, Carla Merkle  
8 Westphall, Christiane Anneliese Gresse von Wangenheim, Djones Vinicius Lettnin,  
9 José Luís Almada Güntzel, Luiz Cláudio Villar dos Santos, Mario Antonio Ribeiro  
10 Dantas e Ricardo Azambuja Silveira. Em seguida, passou à apreciação dos itens de  
11 pauta. 1. Ata da reunião do dia 28 de setembro de 2015. Após apreciação, a ata foi  
12 aprovada por unanimidade. 2. Levantamento da produção científica do atual quadriênio.  
13 O professor Márcio Bastos Castro procedeu à apresentação do quantitativo de  
14 produções científicas do corpo docente do Programa no quadriênio dois mil e treze a  
15 dois mil e dezesseis, ressaltando que os dados foram levantados pela Comissão de  
16 Produção Científica (CPC) com base no currículo *lattes* dos docentes. Após exposição  
17 dos dados, explicou que se fosse avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de  
18 Pessoal de Nível Superior (CAPES) com as produções computadas pela CPC o  
19 Programa não estaria numa situação ruim, no entanto, o corpo docente deverá ter uma  
20 quantidade maior de produções científicas melhor qualificadas para que seja possível  
21 subir o conceito do curso. Após discussão, a presidente se dispôs a buscar soluções para  
22 a situação relatada pelo professor Aldo von Wangenheim em relação a docentes  
23 credenciados no Programa que atualmente desenvolvem suas pesquisas e orientam seus  
24 alunos de forma solitária, bem como agregar professores credenciamentos recentemente  
25 aos grupos já existentes. Por fim, os membros solicitaram que a CPC envie por e-mail,  
26 sem identificação dos docentes, o levantamento da produção científica de forma que  
27 cada um (solicitando sua identificação à comissão) possa verificar o panorama de suas  
28 produções. 3. Criação da disciplina “*Design and Verification of Security Protocols and*  
29 *Security Ceremonies*”, proposta pelo professor Jean Everson Martina. A presidência  
30 informou que a professora Carla Merkle Westphall, relatora da solicitação, após análise  
31 do plano de ensino da disciplina proposta, emitiu parecer favorável à solicitação  
32 ressaltando que não há disciplina similar no currículo do PPGCC e que sua criação irá  
33 fortalecer a linha de pesquisa “Segurança em Sistemas Computacionais”, auxiliando na  
34 formação dos alunos. Em acréscimo, o professor Jean Everson Martina informou que a  
35 proposta é que a disciplina seja ofertada em língua inglesa com transmissão de vídeo e  
36 som em tempo real em sala virtual, com a presença dos participantes em diferentes  
37 localizações geográficas, de forma a facilitar a participação de palestrantes  
38 internacionais que, esporadicamente, participarão das aulas e de alunos das  
39 Universidades de Bologna (Itália), que está entre uma das universidades internacionais  
40 que possuem convênio vigente com a UFSC. Após discussão, os membros aprovaram  
41 por unanimidade a criação da disciplina “*Design and Verification of Security Protocols*

42 *and Security Ceremonies*”, com carga horária de quarenta e cinco horas/aula, a ser  
43 ofertada a partir do segundo semestre de dois mil e dezesseis e ministrada, em língua  
44 inglesa, pelo professor Jean Everson Martina. Em seguida, os membros ressaltaram que,  
45 além da homologação da criação da disciplina, o seu oferecimento por meio de sistemas  
46 de interação áudio e vídeo em tempo real está condicionado à aprovação dessa  
47 modalidade pela Câmara de Pós-Graduação (CPG) da UFSC. Em acréscimo, os  
48 membros recomendaram que, se aprovada nessa modalidade pela CPG, as aulas sejam  
49 gravadas de forma a serem disponibilizadas futuramente. 4. Arredondamento da média  
50 do POSCOMP. A presidente informou que a proposta de arredondamento da média do  
51 Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) se deve  
52 em razão da impossibilidade de os candidatos atingirem pontuação igual à média  
53 anunciada pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), conforme é a regra atual,  
54 pois a pontuação de um estudante se refere ao número de questões acertadas. Como  
55 exemplo, citou que a média de acertos do POSCOMP de dois mil e quinze foi 29,1 e o  
56 número de acertos (individual) de alguns candidatos foi a média exata, sem casas  
57 decimais, ou seja, 29. Em acréscimo, a comissão de seleção informou que um número  
58 cada vez maior de candidatos têm sido eliminados pela impossibilidade de atingir a  
59 média igual à anunciada pela SBC. Assim sendo, participam do processo seletivo  
60 somente aqueles que ficam acima da média anunciada. Portanto, foi proposta a seguinte  
61 regra para complementar a legislação atual: *“Para ter sua inscrição homologada, o*  
62 *candidato deverá ter um desempenho individual igual ou superior a parte inteira da*  
63 *média nacional do ano em que prestou o exame. Por exemplo, se a média nacional for*  
64 *de 30,8, o candidato deve alcançar um desempenho igual ou superior à 30 pontos”*. Em  
65 votação, os membros negaram por maioria de votos a proposta de considerar apenas a  
66 parte inteira da média nacional anunciada pela SBC, bem como negaram uma segunda  
67 proposta surgida: retirar a possibilidade de aceitar candidatos com média igual à  
68 anunciada. Ficando, portanto, mantida a regra atual: *“Ter realizado o POSCOMP, em*  
69 *qualquer tempo, e obtido desempenho igual ou superior à média nacional do ano em*  
70 *que prestou o exame”*. Ato contínuo, a presidência informou que o Edital nº.  
71 2/2016/PPGCC, que trata da seleção de alunos para ingresso nos cursos de mestrado e  
72 doutorado no segundo semestre de dois mil e dezesseis, foi aprovado pelo colegiado  
73 delegado com a proposta citada acima, a saber: *“considerar a parte inteira da média*  
74 *nacional anunciada pela SBC”* e em razão de o edital já ter sido publicado a regra será  
75 aplicada nesse processo seletivo. 5. Redução da quantidade de horas exigidas para  
76 alunos de doutorado na atividade “Seminários”. A presidente informou que a proposta  
77 surgiu nos assuntos gerais de uma das reuniões do colegiado delegado, onde os  
78 membros solicitaram que o colegiado pleno avaliasse a possibilidade de redução da  
79 quantidade de horas exigidas para alunos de doutorado na atividade “Seminários”. Após  
80 discussão, a solicitação foi negada por unanimidade e, em contrapartida, os membros  
81 docentes do colegiado se comprometeram a promover encontros semanais ou quinzenais  
82 onde uma linha de pesquisa apresentará os trabalhos e projetos que têm sido  
83 desenvolvidos pelo grupo. Segundo relatado pelos membros, isto aumentará a  
84 quantidade de eventos promovidos pelo Programa de forma que os alunos tenham mais  
85 oportunidades para cumprir a atividade, bem como contribuirá para uma maior  
86 integração de docentes e discentes. Em seguida, o professor Ricardo Felipe Custódio se  
87 disponibilizou a dar início à organização desses encontros. 6. Critérios para distribuição  
88 de recursos financeiros para participação em eventos. A comissão designada para  
89 elaborar os critérios para distribuição de recursos financeiros do Programa ressaltou  
90 que, antes de ser um mecanismo de apoio financeiro individual, o PROAP é um  
91 mecanismo de estímulo ao crescimento do programa e como tal deve ser aplicado em

92 consonância com nossos critérios de avaliação, tanto internos quanto externos. Em  
93 seguida, propôs as seguintes regras para a avaliação de pedidos de auxílio para  
94 participação em eventos: a) *Os pedidos serão feitos por docentes e discentes com*  
95 *artigos aceitos para publicação em eventos de Qualis A1, A2, B1, B2 e B3;* b) *Apenas*  
96 *um pedido poderá ser contemplado por artigo;* c) *Um docente e discentes orientados*  
97 *por um docente somente poderão realizar um pedido após um interstício de seis meses*  
98 *desde o último pedido ou após uma publicação em periódico Qualis A1, A2 ou B1, o*  
99 *que for menor;* d) *Os pedidos serão avaliados mensalmente conforme datas limites*  
100 *estipuladas pelo programa;* e) *Dentro dos recursos disponíveis no período, os pedidos*  
101 *serão avaliados em ordem definida conforme os seguintes itens: I - Qualis do evento; II*  
102 *- Número de publicações em periódicos A1, A2 e B1 pelo(a) docente ou orientador(a)*  
103 *do(a) discente dentro do quadriênio; e III - Ordem dos nomes de autores(as) no artigo*  
104 *(primeiros(as) autores(as) têm maior precedência que segundos(as) autores(as), etc.).*  
105 *IV - Em caso de empate em todos os itens anteriores, a ordem entre os artigos*  
106 *envolvidos será definida pela coordenação do programa.* f) *Os valores máximos de*  
107 *auxílio serão limitados conforme segue: A1 - 2000 USD, A2 - 2000 USD; B1 - 2000*  
108 *USD; B2 - 1500 USD; B3 - 1000 USD.* Após discussão, os membros propuseram que o  
109 recurso seja dividido igualmente entre os professores ou entre as linhas de pesquisa,  
110 levando-se em conta a quantidade de professores por linha e docentes atuantes em mais  
111 de uma linha. Não havendo consenso, os membros aprovaram por unanimidade a  
112 retirada o item de pauta para que seja discutido em uma próxima reunião e  
113 recomendaram que a comissão inclua regra de priorização do pagamento de despesas a  
114 discentes que necessitem, com mais urgência, da publicação do trabalho para agendar a  
115 defesa da dissertação ou tese, bem como aos docentes que possuam menor quantidade  
116 de produções científicas e que venham a publicar em eventos com boa qualificação. 7.  
117 Retirada do requisito de coorientador para os alunos orientados por docentes que ainda  
118 não tenham concluído com sucesso a orientação de pelo menos duas dissertações e/ou  
119 teses. Em seu requerimento, constante no processo n.º 23080.015665/2016-46, o  
120 professor Jean Everson Martina solicita a retirada do requisito de coorientação disposto  
121 no Art. 18 da Resolução N.º 02/2015/PPGCC, de 25 de junho de 2015, justificando ter  
122 anexado “carta do programa de mestrado em Ciências da Computação da Universidade  
123 de Hertfordshire, Inglaterra, que atesta a conclusão da orientação de mais de dois  
124 alunos”. Ainda no requerimento, o professor Jean ressalta que “o referido artigo não  
125 menciona necessidade de orientação obrigatoriamente no PPGCC, de cursos no Brasil,  
126 que detenham quaisquer chancela por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de  
127 Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda quanto ao seu modo de aplicação  
128 presencial ou *online*”. Em discussão, o professor Jean explicou que a exigência de um  
129 coorientador para auxiliar na orientação de discentes de professores sem duas  
130 orientações concluídas subjugava a capacidade do docente. Por outro lado, os demais  
131 membros explicaram que, de forma geral, a intenção da regra é proporcionar parceria  
132 entre os docentes, incentivando a integração de novos docentes aos grupos e  
133 laboratórios do PPGCC. Em votação, os membros negaram por maioria de votos  
134 (registra-se que houve abstenção de votos) a solicitação de retirada do requisito de  
135 coorientador para os alunos orientados por docentes que ainda não tenham concluído  
136 com sucesso a orientação de pelo menos duas dissertações e/ou teses. 8. Remoção da  
137 exigência de possuir título de mestre para realização do curso de doutorado. A proposta  
138 foi apresentada pelo professor Laércio Lima Pilla que, com base na regra disposto no  
139 Art. 2.º da Resolução N.º 05/CUn/2010, de 27 de abril de 2010: “*A pós-graduação*  
140 *stricto sensu organiza-se em programas de pós-graduação que oferecem cursos de*  
141 *mestrado e doutorado, independentes e conclusivos, não constituindo o mestrado,*

142 *necessariamente, pré-requisito para o doutorado*", propôs a remoção do inciso II do  
143 Art. 30 do Regulamento do PPGCC, a saber: *"Ter concluído curso de mestrado em*  
144 *qualquer área de conhecimento, excetuando-se os que progredirem diretamente do*  
145 *curso de mestrado do PPGCC para o curso de doutorado, conforme disposto no Art. 31*  
146 *da Resolução N.º 05/CUn/2010"*. Em discussão, alguns membros se posicionaram  
147 favoráveis à proposta, desde que esta seja acompanhada dos requisitos a serem exigidos  
148 do candidato ao curso de doutorado que não possui título de mestre. Ato contínuo, o  
149 professor Ricardo Felipe Custódio pediu vistas do processo e passou-se, então, à  
150 apreciação do próximo item de pauta. 9. Assuntos gerais. Não houve assuntos gerais e,  
151 não havendo mais assuntos a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e, às  
152 dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para  
153 constar foi lavrada a presente ata. Florianópolis, 8 de junho de 2016.